PROCESSO N.º 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, COM ÊNFASE NO VETOR AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), MEDIANTE APLICAÇÃO DE LARVICIDA (PULVERIZAÇÃO/NEBULIZAÇÃO) E MONITORAMENTO REMOTO POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS / DRONES) NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Karina Medeiros Tiago e a equipe de apoio composta pelos Srs. Hiago Henrique de Oliveira Rocha e Júlio Giancoli Reguengo Ramalho, designados pela Portaria nº 650/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 02/12/2026 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	02/12/2026 às 09h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	02/12/2026 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ **Exclusiva ME/EPP:** Apenas permitida a participação de ME/EPP em todos os itens. ☒ **Ampla Participação:** Permitida a participação do amplo mercado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

	☐ **Mista ou Reserva Cota ME/EPP:** Itens exclusivos para ME/EPP e itens para Ampla Participação. ☐ **Não.** Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Total Estimado da Contratação	**R$ 453.750,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br. **Local para retirada do edital e para a disputa:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do **Decreto Municipal nº 10.235/2024**	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licotações, situado na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

	licitacoes@saoroque.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, COM ÊNFASE NO VETOR AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), MEDIANTE APLICAÇÃO DE LARVICIDA (PULVERIZAÇÃO/NEBULIZAÇÃO) E MONITORAMENTO REMOTO POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS / DRONES) NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que que integra o Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço **https://www.portaldecompraspublicas.com.br,** através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;**

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.1. a 4.2.4**. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais,** considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. *Especificações e quantidades;*

5.1.3. *Marca, fabricante (caso se aplique).*

5.1.4. S*endo vedado a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente **(art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).**

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, **nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto **no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-los conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra e catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.11.3. Se a(s) amostra(s) ou catálogo (s) apresentado (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e do (s) catalogo (s) e,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.4. Caso o Termo de Referência não estabeleça as apresentações, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação das amostras ou dos catálogos (se for o caso).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021**, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **art. 64 da Lei 14.133/2021 para:**

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021** e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços,** cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

a) Cadastro e Homologação: Conforme item 4.1. do Termo de Referência, deverá comprovar o registro ativo das aeronaves no SISANT/ANAC, homologação das frequências na ANATEL e habilitação do operador junto ao SARPAS/DECEA para emissão de licenças de voo em áreas urbanas.

b) Seguro Obrigatório: Conforme item 4.1. do Termo de Referência, deverá apresentar a Apólice vigente do Seguro de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (Seguro RETA), com comprovante de quitação, cobrindo danos a terceiros na superfície durante toda a vigência do contrato.

c) Do Cadastro perante o Ministério da Agricultura (MAPA): Conforme item 4.1.1. do Termo de Referência, deverá comprovar o Registro/Cadastro de Operador Aeroagrícola com RPA (Entidade Executante ou Operador Privado) ativo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/SISAERO), em estrito cumprimento à Portaria MAPA nº 298/2021.

d) Da comprovação da regularidade e adequação do produto: Conforme item 4.5.. do Termo de Referência, deverá apresentar: indicação do produto (nome comercial, fabricante e concentração), acompanhada de: (i) comprovante de registro vigente na ANVISA; (ii) Ficha com Dados de Segurança – FDS (antiga FISPQ), conforme ABNT NBR 14725; e (iii) ficha técnica, rótulo ou bula com indicação de uso, dosagem e diluição;

e) Da comprovação do vínculo do Responsável Técnico: Conforme item 11.7. do Termo de Referência, a empresa deverá comprovar o vínculo do Responsável Técnico, mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou contrato de

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

prestação de serviços com profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

9.3. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, **conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020**, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.4. A ata de registro de preços poerá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Por ocasião da assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a empresa licitante deverá apresentar:

9.9.1. Conforme disposto no item 4.6. do Termo de Referência, a empresa vencedora devidamente habilitada prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública federal ou estadual, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e como condição para a emissão da primeira Ordem de Serviço, com validade durante toda a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Não será exigida garantia quando o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da mesma Lei.

9.9.2. Em caso de aditamento contratual, a garantia prestada será renovada ou ajustada conforme o novo valor e prazo do contrato aditivado, quando aplicável**.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021.**

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, constantes no Anexo I do edital.

12.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no contrato.

12.3. As responsabilidades da Detentora são as constantes no Termo de Referência, integrante do Anexo I do edital.

12.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

12.5. Cumprir todas as demais cláusulas do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

12.6. O prazo de execução corresponde ao estipulado no termo de referência integrante do Anexo I deste edital.

12.7. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

12.8. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

12.9. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

12.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos profissionais, são de responsabilidade da Contratada.

12.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde e demais especificações constantes no termo de referência do Anexo I deste edital.

12.12. A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá integralmente qualquer problema com a execução e qualidade dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

12.13. Caberá a Detentora da Ata de Registro de Preços o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

12.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.15. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

12.16. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo causados a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo falar-se em responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante

12.17. Além de outras previsões no edital, a licitante vencedora deverá cumprir todas as demais exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

12.18. O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a qualidade, procedência dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de São Roque.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

13.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência, contante no Anexo I deste edital.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013.**

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021.**

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas no valor estimado em **R$ 453.750,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais),** decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026/2027:

Despesa 6316 –51.01.09.09.81.611.10.304.2.2.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **no sítio oficial www.portaldecompraspublicas.com.br** e na plataforma eletrônico do pregão.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta Decorrente da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Documentos de Habilitação;

ANEXO VI-A – Modelo de Declaração.

_____

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 100/2026

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Descrição do Serviço**	**Mediana Preço Unit.**	**Mediana Preço Total**
1	60	SVÇ	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDA COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES)	5.850,00	351.000,00
2	15	SVÇ	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LARVICIDA COM USO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) – COM MONITORAMENTO	6.850,00	102.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 453.750,00**	

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, não contínuos, executados sob demanda, por diária, mediante Ordem de Serviço, de controle complementar de focos larvários de mosquitos, com ênfase no vetor *Aedes aegypti* (transmissor de Dengue, Chikungunya e Zika), mediante aplicação de larvicida (pulverização/nebulização) e monitoramento remoto por meio de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs / Drones) no Município de São Roque/SP.

1.2. O procedimento licitatório e o contrato decorrente reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando-se o enquadramento do objeto como serviço comum nos termos do art. 6º, incisos XIII, XVII e XXIII, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento por menor preço nos termos do art. 28, I e art. 33, I, e as regras do Sistema de Registro de Preços previstas no art. 84, observadas, no que couber, as normas do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

1.3. Quantitativos estimados:

Item (Lote Único)	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	Serviço de Aplicação de Larvicida com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones).	Diária	60
02	Serviço de Aplicação de Larvicida com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones) – Com monitoramento, conforme Termo de Referência.	Diária	15

Definição de Diária: Cada diária equivale a 8 (oito) horas efetivas de serviço, prestadas no período das 07h30 às 16h30, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição e descanso.

A diária compreende a atuação por 8 (oito) horas efetivas em campo, devendo garantir o rendimento mínimo operacional estimado de varredura/aplicação de **120 a 150** imóveis/pontos críticos por diária, ressalvadas impossibilidades operacionais motivadas por fatores meteorológicos adversos devidamente consignados pelo Fiscal do Contrato.

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando o critério de julgamento por **Menor Preço por lote único** (composto pelos Itens 01 e 02), tendo em vista a indissociabilidade técnica, operacional e logística entre o mapeamento georreferenciado (RTK) e a pulverização focal aeroagrícola/sanitária, assegurando a padronização dos planos de voo e a interoperabilidade dos dados, nos termos do art. 47, § 1º, I, e art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 66, § 5º, do Decreto Municipal nº 10.235/2024. Os contratos/instrumentos decorrentes da Ata terão vigência estabelecida em cada instrumento, compatível com a execução das diárias nele demandadas, nos termos do art. 105 da referida Lei, observada a disponibilidade orçamentária do exercício.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 64, incisos II e IV, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, por se tratar de serviço remunerado por unidade de medida (diária) cujo quantitativo não pode ser definido previamente, uma vez que a demanda depende da dinâmica epidemiológica, dos alertas do InfoDengue e da identificação de focos em locais de difícil acesso. O serviço não se caracteriza como contínuo, pois é executado de forma eventual, por diárias acionadas por Ordem de Serviço conforme a necessidade, sem demanda mínima garantida, não incidindo a vedação do art. 64, § 1º, do referido Decreto.

A atividade permanente de vigilância e controle vetorial do Município é executada diretamente pelos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde. A presente contratação tem caráter exclusivamente complementar, restrita ao tratamento de criadouros em locais de difícil ou impossível acesso identificados pelo Serviço de Controle de Zoonoses, e será acionada apenas quando houver necessidade técnica, não se destinando à manutenção de atividade permanente da Administração (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contexto Epidemiológico Local (São Roque/SP): Os dados oficiais registram expressiva circulação e transmissão autóctone de dengue no município: em 2024, foram confirmados 1.289 casos e 05 óbitos; em 2025, foram contabilizados 1.205 casos e 03 óbitos; e em 2026 (dados acumulados até Agosto), registram-se 35 casos confirmados. Os Agentes de Zoonoses realizaram 16.052 visitas a imóveis em 2024, 22.427 visitas em 2025 e 10.421 visitas até Agosto de 2026, conforme informações constantes no Anexo.

Necessidade Epidemiológica: Suprir o Serviço de Vigilância em Saúde no combate ostensivo às arboviroses urbanas.

2.2. A extensão territorial e a presença de locais inacessíveis impõem barreiras físicas e de segurança aos agentes de campo. Tratar estruturas de difícil acesso físico para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Controladores de Vetores — tais como lajes elevadas, caixas d'água destampadas, imóveis abandonados, obras paralisadas, calhas, grandes terrenos e áreas industriais — exige o emprego de suporte tecnológico remoto de alta precisão.

2.3. Atuação no Período Interepidêmico: Mudanças nas condições climáticas e elevação das temperaturas aceleram o ciclo de desenvolvimento do *Aedes aegypti*. Os ovos do vetor podem permanecer viáveis em ambientes secos por diversos meses e eclodir com o retorno das chuvas. O combate às arboviroses deve ocorrer durante todo o ano, especialmente nos períodos de menor transmissão (inverno/período interepidêmico). Intervir precocemente evita a proliferação silenciosa do

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

vetor, reduz o pico epidemiológico na primavera/verão e otimiza os recursos públicos.

2.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa na presente contratação, nos termos do art. 16, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 10.235/2024, por se tratar de demanda conhecida e repetitiva, já atendida pelo Município por meio do Contrato nº 042/2025. Não há alternativa de mercado apta a tratar criadouros em locais de difícil ou impossível acesso aos agentes de campo (lajes, calhas, telhados, caixas d'água, imóveis abandonados e estruturas elevadas), e a contratação não gerará despesas correlatas ou interdependentes, uma vez que a diária compreende integralmente equipamentos, veículo, equipe, larvicida e tratamento de dados (item 5.1). A contratação também não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade do inciso I do mesmo artigo, por não envolver compra ou locação de bens nem constituir demanda inédita nos últimos 3 (três) anos. A adequação da solução, a estimativa do quantitativo de diárias e as especificações técnicas dos equipamentos foram motivadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na Nota Técnica do Setor de Zoonoses, que instruem este processo.

2.5. Em observância às diretrizes do Decreto Municipal nº 10.235/2024 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o dimensionamento da solução fixou a estimativa em 60 (sessenta) diárias para o Item 01 e 15 (quinze) diárias para o Item 02. Essa estimativa fundamenta-se no histórico de cobertura dos 1.289 casos de 2024 e 1.205 casos de 2025, prevendo a varredura preventiva de aproximadamente 150 imóveis/pontos críticos por diária de operação, assegurando a cobertura dos focos vetoriais de difícil acesso no município durante o ciclo interepidêmico. Considera-se, ainda, o histórico do Contrato nº 042/2025, no qual foram contratados 21 (vinte e um) serviços de aplicação de larvicida por drones para o período de 3 (três) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange a prestação de serviços sob demanda de combate ao vetor *Aedes aegypti* por meio de tecnologia aérea, compreendendo:

a) Ciclo Operacional: (1) Mapeamento e detecção de criadouros via drones RTK; (2) Aplicação dosada e georreferenciada de larvicida biológico (Bti); (3) Processamento de dados e geração de acervo digital auditável.

b) Infraestrutura Necessária: Fornecimento de aeronaves remotamente pilotadas (RPAs), furgoneta de apoio, geradores, insumos operacionais, licenças (ANAC/DECEA/ANATEL) e equipe técnica qualificada com Curso de Aplicador Aeroagrícola Remoto (CAAR/MAPA).

Tratamento Focal: Aplicação precisa e dosada de larvicida biológico (Bti com registro ativo na ANVISA) sobre a superfície da água por meio de ultra baixo volume (UBV/ULV) ou aspersão líquida via drone pulverizador.

Auditoria e Transparência: Armazenamento georreferenciado e auditável das imagens e rotas em servidor em nuvem com acesso restrito para a fiscalização municipal.

3.2. Para cada diária solicitada, a CONTRATADA deverá disponibilizar em campo:

a) Drone Pulverizador: Equipamento Classe 3 (PMD ≤ 25 kg) com sistema de dispersão de calda/larvicida calibrado. Proibida adaptação de drones recreativos.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

b) **Drone de Monitoramento (exclusivo para o Item 02):** Equipamento com sensor RGB com resolução mínima de 20 MP, gravação de vídeo em 4K e zoom que permita identificar recipientes e criadouros a partir da altitude de voo regulamentar, além de módulo de posicionamento RTK (ou PPK) com precisão centimétrica, para aerofotogrametria e geoprocessamento.

c) **Veículo de Transporte:** Veículo comercial tipo furgoneta para transporte seguro de RPAs, geradores, baterias e equipe.

d) **Condutor / Piloto Credenciado:** Profissional habilitado perante ANAC/DECEA com Curso de Aplicador Aeroagrícola Remoto (CAAR) expedido pelo MAPA. O mesmo profissional será responsável pela condução do veículo de apoio, devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível.

e) **Observador / Auxiliar de Campo:** Profissional para auxílio visual (VLOS/EVLOS) e segurança das operações de solo.

f) **Apoio Técnico / TI Externo:** Suporte para tratamento e upload diário de dados georreferenciados para a nuvem.

g) Fornecimento do Larvicida Biológico à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) com registro ativo na ANVISA.

3.3. Autonomia Operacional da Diária

3.3.1. A Contratada deverá dispor de baterias sobressalentes e sistema de carregamento rápido em campo para garantir a execução contínua da jornada de 8 (oito) horas diárias.

3.3.2. Em caso de falha mecânica, elétrica ou aviônica nos equipamentos durante a operação de campo, a Contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para reparar ou substituir o RPA por outro equivalente devidamente homologado, sob pena de encerramento antecipado da diária.

3.3.3. Esgotado o prazo previsto no item 3.3.2 sem a substituição do equipamento, a medição do dia será efetuada de forma estritamente proporcional às horas efetivamente trabalhadas e ao rendimento de área/imóveis cobertos, procedendo-se à glosa proporcional das horas não prestadas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis em caso de reincidência injustificada

3.4. A contratação visa implementar inovação de valor na gestão municipal mediante:

a) **Otimização Operacional e Mapeamento Territorial:** Diagnóstico de gargalos locais para direcionamento assertivo das ações do Serviço de Vigilância em Saúde, Zoonoses e Defesa Civil no combate a vetores.

b) **Eficiência Processual:** Integração tecnológica entre os sistemas e equipamentos da rede pública municipal para otimização do fluxo de informações e redução de custos operacionais.

3.5. Especificações Técnicas E Requisitos Funcionais Da Solução

3.5.1. Do Mapeamento Georreferenciado e Diagnóstico Territorial:

O sistema/serviço deverá disponibilizar funcionalidades de mapeamento e análise de dados territoriais georreferenciados para identificar pontos de proliferação do vetor e orientar o deslocamento das equipes de campo.

A solução deverá gerar relatórios gerenciais e mapas de calor para subsidiar a redistribuição de fluxos de trabalho e ações de campo do município.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

3.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados brutos e processados das missões de voo (relatórios de aplicação, mapas de sobrevoo e coordenadas georreferenciadas) em formatos abertos e interoperáveis (como KML, Shapefile, GeoTIFF ou CSV), permitindo a posterior importação e integração pelos sistemas corporativos da Prefeitura.

3.5.3. O envio dos relatórios de voo e dados georreferenciados será feito via plataforma em nuvem ou repositório digital indicado pela Contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada diária operacional.

3.6. Das Ações Automatizadas de Campo (Operação RPAs / Drones):

3.6.1. Para as ações voltadas à saúde pública e vigilância sanitária, a contratada deverá empregar aeronaves remotamente pilotadas (drones/RPAs) georreferenciadas para o mapeamento de áreas de risco e aplicação dosada de insumos/larvicidas.

3.6.2. A operação aérea deverá integrar o ciclo de intervenção (mapeamento, aplicação e auditoria de dados), gerando relatórios auditáveis e automatizados após o cumprimento das rotas operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Regulatórios e de Aviação Civil (Condição para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Execução):

a) **Cadastro e Homologação:** Comprovação de registro ativo das aeronaves no SISANT/ANAC, homologação das frequências na ANATEL e habilitação do operador junto ao SARPAS/DECEA para emissão de licenças de voo em áreas urbanas.

b) **Seguro Obrigatório:** Apresentação de Apólice vigente do Seguro de Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (Seguro RETA), com comprovante de quitação, cobrindo danos a terceiros na superfície durante toda a vigência do contrato.

4.1.1. Do Cadastro perante o Ministério da Agricultura (MAPA): A Contratada deverá comprovar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Registro/Cadastro de Operador Aeroagrícola com RPA (Entidade Executante ou Operador Privado) ativo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/SISAERO), em estrito cumprimento à Portaria MAPA nº 298/2021.

4.1.2. Da Autorização de Voo Urbano (DECEA/SARPAS): A aprovação da operação no sistema SARPAS/DECEA para o espaço aéreo do Município de São Roque/SP deverá ser apresentada pela Contratada à Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada ciclo operacional agendado.

4.2. Qualificação Técnica: Os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional exigidos para a habilitação constam do item 11 deste Termo de Referência.

4.3. Requisitos Ambientais e Sociais: Reserva de Cargos: O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, ou de que não está sujeito a essa obrigação, se for o caso. Durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a CONTRATADA deverá manter o cumprimento da reserva e comprová-lo sempre que solicitado pela Fiscalização, com

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

a indicação dos empregados que preencheram as vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da mesma Lei.

4.4. Encargos Trabalhistas: As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos trabalhistas, sociais e previdenciários vigentes (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Insumos e Segurança Ambiental: O larvicida será exclusivamente biológico, à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), com registro vigente na ANVISA, sem riscos à fauna não-alvo ou a reservatórios de água doce. Para comprovação da regularidade e adequação do produto, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Na assinatura da Ata de Registro de Preços: indicação do produto (nome comercial, fabricante e concentração), acompanhada de: (i) comprovante de registro vigente na ANVISA; (ii) Ficha com Dados de Segurança – FDS (antiga FISPQ), conforme ABNT NBR 14725; e (iii) ficha técnica, rótulo ou bula com indicação de uso, dosagem e diluição;

b) Antes da primeira aplicação de cada lote: nota fiscal ou documento equivalente com identificação do lote e prazo de validade, e laudo ou certificado de análise do lote emitido pelo fabricante.

A substituição do produto indicado dependerá de prévia anuência da Fiscalização, mediante apresentação dos mesmos documentos.

4.6. Garantia Contratual: Não será exigida garantia para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Nos contratos decorrentes da Ata, será exigida da CONTRATADA garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e como condição para a emissão da primeira Ordem de Serviço, com validade durante toda a vigência contratual. Não será exigida garantia quando o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da mesma Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Condições Gerais de Execução:

5.1.1. O objeto contratado deverá ser executado nos locais e datas indicados pelo Município de São Roque. A OS será emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data agendada para a diária, devendo a CONTRATADA apresentar-se mobilizada no local, na data e no horário nela indicados.

I. As ações poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h30, com uma hora de intervalo de almoço. Necessidades específicas de ações em dias ou horários diferenciados poderão ocorrer em comum acordo entre as partes.

II. Composições dos Serviços das Diárias:

Item	Descrição do Componente	Quantidade
01	Drone Pulverizador	01

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

02	Drone Monitoramento	01
03	Veículo Transporte tipo Furgoneta, com gerador/sistema de recarga de baterias	01
04	Condutor/Piloto	01
05	Observador/Auxiliar	01
06	Apoio Administrativo / TI	01
07	Larvicida Biológico à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) com registro ativo na ANVISA	01

a) A diária constitui unidade de medida indivisível e global de serviço prestado, compreendendo obrigatoriamente a disponibilização integral do conjunto de equipamentos (aeronaves, furgoneta e geradores), insumos operacionais e equipe técnica cadastrada por 8 (oito) horas de operação efetiva em campo. Fica vedado qualquer faturamento ou cobrança fracionada de itens ou componentes isolados da diária.

b) Os itens 03, 04 e 06 são fixos em quaisquer composições de diárias;

c) Conforme o escopo contratado, poderão ser solicitadas:

Serviço de Pulverização com Monitoramento - Item 02 (todos os componentes); Serviço de Pulverização - Item 01 (componentes 01, 03, 04, 05, 06 e 07).

III. Os locais serão indicados pelo Departamento de Saúde, sempre dentro dos limites do município.

IV. Os serviços serão executados pela CONTRATADA sempre acompanhados por um servidor indicado pelo Departamento de Saúde.

V. Sempre que necessário, a equipe de serviço terá o apoio do Serviço de Trânsito da Prefeitura para organização do tráfego local.

VI. As aplicações de larvicidas por RPA se darão em qualquer local da Cidade de São Roque, seja em áreas de ocupação regular ou irregular de uso do solo, podendo ocorrer em locais de risco em segurança pública e outros riscos inerentes à dinâmica urbana da cidade.

VII. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente no local definido pela contratante conforme as demandas agendadas.

VIII. A CONTRATADA será responsável pelas autorizações necessárias junto aos órgãos de regulamentação de voos (ANAC/DECEA).

IX. O piloto deverá possuir todas as certificações exigidas para aeronaves Classe 3 e a formação CAAR/MAPA.

X. As aplicações de larvicidas por RPA só serão feitas em restrita observância às normas da ANAC e do DECEA, não cabendo à CONTRATANTE exigir aplicações em áreas ou situações que desatendam às regulamentações vigentes.

XI. Os serviços somente poderão ser executados após a apresentação de todos os documentos de habilitação e regularidade exigidos.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

XII. A CONTRATADA deverá garantir a pronta reposição de equipamentos em campo conforme os prazos fixados no item 3.3 deste Termo de Referência.

XIII. A CONTRATADA deverá manter aeronaves, veículos e pilotos remotos devidamente homologados e habilitados durante toda a vigência do contrato, inclusive mantendo conjuntos de aplicação por RPA de reserva.

XIV. Todos os equipamentos e veículos da CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de operação, abastecidos e aptos ao uso contínuo. A aeronave (RPA) deverá ser fornecida diariamente com carga e baterias reserva em quantidade suficiente para a operação durante todo o turno de trabalho (8 horas diárias).

XV. Todas as aeronaves (RPA) devem ser equipadas com bicos pulverizadores e sistema de regulagem de vazão e espectro de gotas, de forma a atender aos padrões orientados pela CONTRATANTE. É proibido o uso de drones recreativos adaptados. O RPA de aplicação deverá possuir câmera de auxílio à pilotagem.

XVI. A aeronave (RPA) de aplicação de larvicida deverá permitir o uso dos métodos de tratamento de foco e tratamento de área.

XVII. A CONTRATADA deverá gerar registro e relatório digital de todo serviço executado.

XVIII. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários às aplicações por RPA.

XIX. A CONTRATADA será responsável por proceder com todos os trâmites de solicitação e autorização de voos, comunicando a fiscalização sobre os voos autorizados ou eventualmente indeferidos pelo DECEA.

XX. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir ajustes nos métodos de aplicação sempre que entender que as técnicas adotadas não estão alcançando a efetividade necessária.

XXI. A CONTRATANTE cederá servidor público qualificado para orientar e acompanhar cada aplicação de larvicida em campo.

XXII. A CONTRATADA é a responsável integral pelas despesas com manutenção geral dos veículos, combustível, óleos, seguros, taxas de pedágios, danos a terceiros, lavagem e eventuais multas de trânsito.

5.2. Prazos e Rotinas de Atendimento:

Acionamento: Os serviços serão requisitados por meio de Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Serviço de Controle de Zoonoses / Departamento de Saúde.

Prazo de Mobilização: A CONTRATADA deverá apresentar-se mobilizada no local indicado, na data e no horário fixados na Ordem de Serviço (OS), a qual será emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 5.1.1.

5.3. Critérios e Locais de Atuação: A indicação, autorização e ordenamento dos locais de intervenção serão de responsabilidade exclusiva do Serviço de Controle de Zoonoses. As áreas dividem-se em:

Regiões de Risco Epidemiológico: Áreas com alta incidência de casos confirmados/autóctones ou alertas emitidos pelo InfoDengue.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Pontos Estratégicos e Imóveis Mapeados Fixos:

Imóveis Cadastrados / Comerciais / Industriais: Reciclagens, pátios de recolhimento, borracharias, cemitérios, galpões e indústrias (ex.: RO Reciclagem, Pátio Samuel, Cemitério Cambará, Cemitério da Paz, Brasital, Prefeitura, Akzo Nobel, FATEC, IFSP, entre outros).

Imóveis Não Cadastrados e Críticos: Fábricas abandonadas, depósitos, cooperativas e imóveis desocupados (ex.: Fábrica Abandonada no Jd. Boa Vista, Mercadão Central, etc.).

Instituições de Ensino: Unidades escolares municipais e estaduais com ampla área de cobertura e estruturas elevadas (calhas/lajes/coberturas).

5.4. Matriz de Repartição de Responsabilidades:

Obrigações da CONTRATADA (Empresa)	Obrigações da CONTRATANTE (Prefeitura)
1. **Produto (Larvicida):** Fornecimento integral de larvicida biológico devidamente registrado na ANVISA para execução do contrato	1. **Indicação dos Locais:** Definição e indicação formal dos locais, bairros, rotas e pontos críticos de atuação pelo Serviço de Zoonoses.
2. **Equipamentos e Veículos:** Fornecimento de RPAs (pulverização/monitoramento), geradores, furgoneta e softwares georreferenciados	2. **Fiscalização Presencial:** Designação de servidor público qualificado para acompanhamento diário das operações.
3. **Pessoal e Insumos:** Disponibilização de piloto (com registro CAAR, habilitação ANAC e CNH compatível para a condução do veículo), combustíveis e manutenção	3. **Apoio Institucional:** Apoio do Serviço de Trânsito para organização das vias públicas quando necessário
4. **EPIs e Segurança:** Fornecimento e fiscalização do uso de todos os EPIs (operacionais e para manipulação/preparação do larvicida)	4. **Homologação:** Atesto dos Relatórios Operacionais de Campo (ROC) para fins de medição das diárias prestadas.
5. **Licenças e Seguros:** Obtenção de autorizações de voo (DECEA/SARPAS), registros ANAC/ANATEL e manutenção do Seguro RETA	

5.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

5.5.1. A execução do contrato e os eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão a seguinte distribuição de riscos:

a) **Riscos da CONTRATADA:** Falhas mecânicas ou operacionais nas RPAs; indisponibilidade de pessoal habilitado ou de veículos de apoio; avarias de equipamentos por imperícia de pilotagem; e atrasos na obtenção de licenças operacionais perante ANAC/DECEA/ANATEL.

5.5.2. Riscos de Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Atraso ou impossibilidade de execução da diária agendada motivada por ausência injustificada do Fiscal/Servidor encarregado pelo acompanhamento ou por ordem expressa de paralisação emitida

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

pela Administração, hipótese em que a diária será reagendada sem penalidade à CONTRATADA, ressarcindo-se os custos logísticos diretos e comprovados de deslocamento e diárias de equipe.

b) Impedimentos legais ou recusas de terceiros que vedem o acesso a imóveis privados, desde que tempestivamente notificados no Diário de Campo e sem culpa da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.235/2024.

6.2. Fiscal Designada: Ana Celine da Silva Justo (CPF: XXX.993.XXX-25). A Gestão ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Senhora Simoni Camargo Rocha (CPF: 183.XXX.XXX-90).

Acompanhamento de Campo: A execução de cada diária será acompanhada presencialmente por servidor público qualificado do Serviço de Zoonoses.

6.3. Preencher obrigatoriamente, manter sob sua custódia e fornecer à Fiscalização Municipal, a cada diária de aplicação efetuada, o Relatório Operacional de Aviação Agrícola (ROAA), contendo o registro detalhado de cada operação de pulverização por RPA, em estrito cumprimento às exigências e diretrizes da Portaria MAPA nº 298/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de Medição: A medição será efetuada mensalmente, considerando o somatório de diárias efetivamente prestadas e homologadas pelo Fiscal de Contrato.

Glosas e Interrupções: As interrupções por falha técnica de responsabilidade da CONTRATADA (ex.: falta de baterias, defeito no drone) serão tratadas na forma dos itens 3.3.2 e 3.3.3, com medição proporcional às horas efetivamente prestadas. Não será objeto de medição e pagamento a diária em que a CONTRATADA não comparecer ou não disponibilizar a equipe e os equipamentos previstos na composição. Interrupções por razões meteorológicas imprevisíveis deverão ter suas horas remanescentes compensadas mediante alinhamento formal com a fiscalização.

7.2. Condições de Atesto e Recebimento:

Recebimento Provisório: Efetuado pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório mensal consolidado e validação dos dados na nuvem.

Recebimento Definitivo: Efetuado pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do Atesto Definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em setembro/2026, mês das cotações que fundamentam a estimativa (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021), aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE (LGPD)

8.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.2. Os sensores fotogramétricos embarcados atuarão sob diretriz exclusiva de mapeamento topográfico/vetorial. Fica vedada a captação deliberada, o processamento e a conservação de imagens direcionadas a interiores de residências ou identificação de indivíduos.

8.3. Todas as imagens e dados georreferenciados capturados são de propriedade exclusiva do Município de São Roque, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, comercialização ou divulgação por qualquer meio sem autorização expressa da Administração Pública.

8.4. A CONTRATADA deverá aplicar métodos de criptografia ponta a ponta no armazenamento e na transferência de arquivos georreferenciados (nuvem), obrigando-se a realizar a entrega definitiva do acervo digital ao Município e efetuar a eliminação segura de cópias dos seus servidores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento formal do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.2. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou execução;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Sanções Aplicáveis:

9.3.1. Advertência: Será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pouca gravidade que não causem prejuízos significativos ao serviço, desde que não caiba a aplicação de multa.

9.3.2. A multa moratória ou compensatória será aplicada sob critérios objetivos de dosimetria, nos seguintes percentuais fixos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço/empenho no caso de inexecução parcial do objeto, descumprimento injustificado de prazos ou inobservância das especificações técnicas dos serviços e insumos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Serviço em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar/retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido.

c) Não fornecimento ou fornecimento em desacordo do biolarvicida BTI (ausência de registro ANVISA, produto vencido, sem FDS (antiga FISPQ)/laudo ou dosagem incorreta) — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem;

d) Utilização de RPAs (drones) ou pilotos sem a devida regularização junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA, ANATEL, MAPA) — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem, sem prejuízo da suspensão imediata da diária;

e) Inobservância das especificações técnicas de pulverização, resultando em retrabalho por falha operacional imputável à contratada — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem.

9.3.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 9.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

9.3.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 9.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. Disposições Gerais sobre as Sanções:

9.4.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

9.4.2. Os valores provenientes de multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Administração, retidos de garantias prestadas ou cobrados judicialmente.

9.4.3. A aplicação de sanções não exime a Contratada do ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados ao Erário Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Estimativa de Valor Global: A estimativa do valor total para o Registro de Preços do objeto do

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

presente Termo de Referência é **de R$ 453.750,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais),** apurada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.235/2024, adotando-se como valor de referência a mediana dos preços válidos coletados, conforme pesquisa de preços demonstrada nos itens 10.2 a 10.6. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento de Saúde do Município de São Roque/SP, cuja dotação refere-se à ficha 6316 (3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais), Órgão 51.

10.2. Da Metodologia e das Limitações da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços buscou contemplar os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo consulta a banco de preços com base no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), levantamento de contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

10.2.1. A aplicação de larvicidas por Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/drones) em ambiente urbano, para controle do *Aedes aegypti*, constitui tecnologia relativamente recente na saúde pública. Embora a pulverização aérea por drones esteja consolidada no agronegócio, sua adaptação ao controle vetorial urbano ainda tem adoção experimental ou complementar por um número reduzido de municípios.

10.2.2. Em decorrência disso, inexiste padronização de mercado quanto ao modelo de contratação: cada ente público tem adotado forma própria de dimensionamento e remuneração do serviço (por hectare, por conjunto/mês, por metro quadrado, por aplicação ou mediante aquisição dos equipamentos), com composições distintas quanto ao fornecimento de insumos, veículos, equipe e drone de monitoramento, além de contratações predominantemente emergenciais. Tal heterogeneidade prejudicou a obtenção de preços públicos diretamente comparáveis com a unidade de medida adotada neste Termo de Referência (diária de 8 horas com composição definida no item 5.1), razão pela qual as fontes públicas foram analisadas criticamente, conforme item 10.3, e a estimativa foi fundamentada nas cotações diretas com fornecedores, conforme itens 10.4 e 10.5.

10.3. Das Fontes Públicas Consultadas e da Análise Crítica: As fontes públicas levantadas e o respectivo tratamento na composição do preço de referência encontram-se a seguir. Foram admitidos como fonte pública apenas contratos e atas firmados por entes públicos, não sendo utilizados Termos de Referência. Somente os contratos com objeto compatível foram utilizados, exclusivamente como parâmetro de validação; as demais fontes foram descartadas por incompatibilidade de objeto. Os documentos consultados integram a instrução processual, ainda que não tenham sido considerados diretamente no cálculo do preço estimado:

Fonte	Objeto / Modelo de contratação	Unidade / Valor	Análise crítica
Banco de Preços (PNCP) – TJ/PA, Pregão Eletrônico 11/2026	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	m² – R$ 400.892,31 a R$ 773.650,08	Não aproveitada: objeto (pragas agrícolas) e unidade de medida incompatíveis com o serviço pretendido.
Banco de Preços (PNCP) – SES/RR,	Aquisição de bombas pulverizadoras	Unidade – R$	Não aproveitada: aquisição de equipamento terrestre, e

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Pregão Eletrônico 96/2025	motorizadas (UBV)	789.000,00	não prestação de serviço com RPA.

Fonte	Objeto / Modelo de contratação	Unidade / Valor	Análise crítica
Conab/RO – Contrato nº 19/2025 (Dispensa Eletrônica 90.004/2025)	Controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização) por métodos convencionais	Aplicação e m² – valor global R$ 4.900,00	Não aproveitada: não envolve RPA/drones nem controle de focos larvários em área urbana.
Pref. de São Paulo/SMS – Contrato nº 022/2024 (Dispensa 167/2024, emergencial)	Controle de focos larvários com RPA: 5 conjuntos (drone, picape, piloto e condutor), sem fornecimento de larvicida	Conjunto/mês – R$ 105.600,00 (≈ R$ 4.800,00 por dia útil)	Não integra o cálculo (emergencial e data superior a 1 ano). Utilizada como parâmetro de validação da ordem de grandeza da diária do Item 01.
Pref. de São Roque/Departamento de Saúde – Contrato nº 042/2025 (Dispensa por Limite nº 016/2025)	Controle complementar de focos larvários com RPA (drones), contratado com Oceano Azul Comércio Internacional Ltda. (mesma empresa do Fornecedor 2)	Serviço (diária de 8 horas) – R$ 2.791,61 (21 diárias; total R$ 58.623,81; orçamento de 21/03/2025)	Não integra o cálculo: contratação concluída há mais de 1 ano da pesquisa (art. 23, § 1º, II) e firmada por dispensa por limite. A unidade é equivalente (diária de 8 horas), mas a composição era mais restrita (sem fornecimento de larvicida, observador e apoio de TI). Utilizado como parâmetro de validação, conforme item 10.6.3.

10.4. Das Cotações Diretas com Fornecedores: Foram obtidas as cotações formais abaixo relacionadas, cujos originais encontram-se juntados aos autos do processo:

Fonte	Razão Social	CNPJ	Data	Documento
Fornecedor 1	Agrobydrones Aplicações Agrícolas Ltda.	47.251.530/0001-76	29/09/2026	Cotação por e-mail
Fornecedor 2	Oceano Azul Comércio Internacional Ltda.	11.475.489/0001-74	21/09/2026	Proposta comercial assinada digitalmente
Fornecedor 3	Rio da Cachoeira Agrotecnologia	32.403.088/0001-89	24/09/2026	Proposta nº

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

	Ltda. (RDC Agrotec)			202609242343

10.4.1. Além das empresas acima, que apresentaram cotação, foram consultadas outras 4 (quatro) empresas do ramo, totalizando 7 (sete) pedidos formais de cotação, enviados por e-mail com o Termo de Referência anexo entre 10/09/2026 e 23/09/2026. Não apresentaram resposta: Casa do Drone; Aero Engenharia Ltda. (programa TechDengue); Shenzhen Eagle Brother UAV Innovation Co., Ltd. (EBUAV); e Ave Technology Ltda. Os pedidos de cotação e a Justificativa de Escolha dos Fornecedores integram a instrução processual.

10.5. Mapa Comparativo e Apuração do Valor de Referência (Mediana): Os valores unitários referem-se à diária de 8 (oito) horas efetivas, com todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas/previdenciários, combustível, manutenção e insumos incluídos, conforme composição definida no item 5.1 deste Termo de Referência.

Item	Qtd. (diárias)	Fornecedor 1 (R$)	Fornecedor 2 (R$)	Fornecedor 3 (R$)	Valor Unitário – Mediana (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01 – Aplicação de Larvicida por RPA	60	4.900,00	5.850,00	14.000,00	**5.850,00**	**351.000,00**
02 – Aplicação de Larvicida por RPA com Monitoramento	15	2.500,00	6.850,00	19.000,00	**6.850,00**	**102.750,00**
Valor global estimado	**75**	331.500,00	453.750,00	1.125.000,00	—	**453.750,00**

10.6. Da Justificativa do Critério Adotado: Adotou-se a mediana como método estatístico por ser menos sensível a valores extremos, uma vez que as cotações obtidas apresentaram elevada dispersão, decorrente da ausência de padronização de mercado descrita no item 10.2. O valor unitário estimado de cada item corresponde à mediana das 3 (três) cotações obtidas, e o valor total resulta da multiplicação desse valor pela quantidade estimada de diárias. Nos termos do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, os preços coletados foram analisados de forma crítica, em razão da grande variação entre os valores apresentados. Optou-se por não desconsiderar nenhuma das cotações, uma vez que a exclusão reduziria a amostra a apenas dois preços; a mediana neutraliza o efeito dos valores extremos sem eliminá-los.

10.6.1. A razoabilidade do valor apurado para o Item 01 foi verificada por comparação com o Contrato nº 022/2024 da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, cujo custo equivale a aproximadamente R$ 4.800,00 por conjunto/dia útil, em composição mais restrita que a prevista neste Termo de Referência (sem fornecimento de larvicida, observador e apoio técnico/TI), e em valores de 2024. A

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

diferença em relação à mediana apurada mostra-se compatível com a composição mais ampla da diária e com a atualização temporal dos custos.

10.6.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores são estimativos, não obrigando a Administração à contratação da totalidade das diárias registradas.

10.6.3. O Município firmou o Contrato nº 042/2025 (Dispensa por Limite nº 016/2025) com Oceano Azul Comércio Internacional Ltda., mesma empresa do Fornecedor 2, ao valor de R$ 2.791,61 por diária de 8 horas (orçamento de 21/03/2025). Esse valor não integra o cálculo, por se tratar de contratação concluída há mais de 1 (um) ano (art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021). A diferença em relação ao valor de referência do Item 01 (R$ 5.850,00) decorre das condições distintas de contratação, que o art. 23, caput, manda considerar:

a) **Composição da diária:** em 2025, a equipe era formada apenas por motorista/piloto, e o larvicida era fornecido pela Prefeitura (itens 3.14 e 4.4.2 do TR de 2025). A diária atual inclui o fornecimento do larvicida biológico pela contratada, observador/auxiliar de campo e apoio técnico/TI para tratamento e envio dos dados (item 5.1).

b) **Exigências adicionais:** garantia de execução de 5% nos contratos decorrentes da Ata (item 4.6); Responsável Técnico com ART/TRT; registro de operador aeroagrícola no MAPA e piloto com CAAR; entrega de dados georreferenciados em até 48 horas; e substituição de equipamento em até 2 horas (em 2025, o prazo era de 24 horas).

c) **Regime de execução:** em 2025, foram 21 diárias pré-programadas em dois blocos de dias consecutivos. A contratação atual é por Registro de Preços, com 12 (doze) meses de disponibilidade, sem demanda mínima garantida e com acionamento por Ordem de Serviço conforme a necessidade epidemiológica. Esse regime eleva os custos de mobilização e de manutenção de estrutura disponível.

O valor apurado é coerente com as demais referências: R$ 4.900,00 (Fornecedor 1) e aproximadamente R$ 4.800,00 por dia útil no Contrato SMS/SP nº 022/2024, este sem fornecimento de larvicida. O valor estimado constitui preço máximo, e o valor final será definido na disputa, com negociação e análise de exequibilidade (arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade e Julgamento: A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando o critério de julgamento de Menor Preço Global por Lote.

11.2. Qualificação Técnica:

11.3. Qualificação técnico-operacional: A comprovação de aptidão técnico-operacional do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação será realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando expressamente:

a) **Pertinência Temática:** Prestação prévia e regular de serviços de controle de vetores, pragas urbanas ou pulverização focal sanitária/agrícola, com aplicação de larvicidas, inseticidas ou

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

biocidas;

b) **Emprego de Tecnologia Aérea Remota (RPA/Drone):** Utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs/Drones) em operações de pulverização, nebulização ou mapeamento/monitoramento de focos e áreas de risco em ambiente urbano ou periurbano;

c) **Quantitativo Mínimo Exigido:** Comprovação de execução prévia acumulada equivalente a, no mínimo, 30 (trinta) diárias operacionais com RPAs/Drones ou atendimento/varredura prévia de, no mínimo, 4.500 (quatro mil e quinhentos) imóveis/pontos de risco.

O quantitativo exigido corresponde a exatamente 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e valor expressivo estimada para a contratação (Item 01 – 60 diárias), em estrita observância aos limites estabelecidos no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Regras de Somatório e Complementação:

11.5. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo fixado na alínea "c" do item 11.3.

11.6. A comprovação da capacidade de operação tecnológica do emprego de drones poderá ser complementada ou corroborada por meio das licenças, cadastros e registros operacionais ativos da empresa perante os órgãos reguladores da aviação civil e defesa agropecuária (MAPA, ANAC, DECEA e ANATEL).

11.7. Qualificação técnico-profissional – Responsável Técnico: Para fins de habilitação, o licitante deverá indicar o Responsável Técnico (RT), comprovando seu registro ou inscrição ativa no conselho de classe competente (CREA, CRBio, CFTA ou CRMV), acompanhada de declaração de disponibilidade do profissional para a execução dos serviços. O RT responderá pela supervisão dos serviços, pela orientação da equipe de campo na manipulação de larvicidas biológicos e pela emissão do Relatório Operacional de Aviação Agrícola (ROAA) / Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), conforme a Portaria MAPA nº 298/2021.

A comprovação do vínculo do RT com o licitante será exigida no momento da formalização da contratação (assinatura da Ata de Registro de Preços), nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A presente licitação reger-se-á integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (em especial o art. 6º, incisos XIII, XVII e XXIII; art. 28, inciso I; art. 33, inciso I; e art. 84) e pelas normas regulamentares do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

12.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Lote Único - Menor Preço Global, (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa do Lote Global: O julgamento por menor preço global justifica-se pela indivisibilidade operacional e técnica entre o mapeamento aéreo, o geoprocessamento e a pulverização focal,

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

garantindo a interoperabilidade dos dados de monitoramento, a padronização das rotas e a segurança do espaço aéreo urbano.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1. A opção pelo agrupamento dos Itens 01 e 02 em Lote Único fundamenta-se no art. 47, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela indissociabilidade técnica e operacional das atividades.

13.2. A aplicação de larvicidas biológicos e o mapeamento RTK de alta precisão exigem perfeita sincronia logística, padronização de frota remota, mesmo plano de voo e acompanhamento do ciclo biológico do vetor. A divisão da execução entre empresas distintas geraria sobreposição de responsabilidades em caso de falha de cobertura, perda de eficiência no controle epidemiológico e aumento dos custos de gestão do contrato pela Administração Municipal.

Setor de Compras - Departamento de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Anexo

NOTA TÉCNICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO

1. FINALIDADE E ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo fundamentar e comprovar documentalmente a memória de cálculo do dimensionamento dos serviços de aplicação de larvicida e monitoramento remoto de focos do mosquito *Aedes aegypti* via Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs/Drones) no Município de São Roque/SP.

1.2. Em observância ao art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC) e ao art. 16, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 10.235/2024, este anexo formaliza a motivação epidemiológica e a produtividade operacional que justificam os quantitativos registrados no Termo de Referência:

Item 01 – Serviço de Aplicação de Larvicida por RPA: 60 (sessenta) diárias.

Item 02 – Serviço de Aplicação de Larvicida com Monitoramento/RTK por RPA: 15 (quinze) diárias.

2. DIAGNÓSTICO EPIDEMIOLÓGICO E ALERTAS DO INFODENGUE

O dimensionamento dos quantitativos baseia-se na dinâmica de transmissão do vetor e nos indicadores oficiais do município de São Roque registrados pelo Serviço de Zoonoses e pela plataforma InfoDengue (Fiocruz/FGV):

2.1. Série Histórica do Município:

Ano de 2024: Registrou expressivo surto com 1.289 casos confirmados e 05 óbitos.

Ano de 2025: Manteve alto nível de transmissão com 1.205 casos confirmados e 03 óbitos.

Ano de 2026 (dados acumulados até Agosto): Registram-se 35 casos autóctones confirmados (acumulando 549 casos notificados na SE 16/2026).

Intensidade do Trabalho de Solo: Os Agentes de Combate a Endemias (ACEs) realizaram 16.052 visitas a imóveis em 2024, 22.427 visitas em 2025 e 10.421 visitas até agosto de 2026.

2.2. Monitoramento Climático e Nível de Alerta (InfoDengue): A plataforma InfoDengue classifica São Roque no nível de alerta Vermelho, demonstrando que a temperatura mínima do município permanece frequentemente acima do limiar de favorabilidade climática de 19°C. Isso assegura condições ambientais propícias à circulação viral contínua e demanda ações recorrentes de controle vetorial complementar.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL DA DEMANDA

3.1. Definição da Unidade de Medida e Capacidade Operacional:

Conceito de Diária: Unidade indivisível de 8 (oito) horas efetivas de trabalho de campo (das 07h30 às 16h30, com 1h de descanso/refeição).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Rendimento do Item 01 (Pulverização): Varredura e aplicação de larvicida em aproximadamente 120 a 150 imóveis/pontos críticos por diária de operação.

Rendimento do Item 02 (Monitoramento/RTK): Mapeamento aerofotogramétrico 4K e geoprocessamento de 02 a 03 bairros/áreas industriais inteiras por diária.

3.2. Justificativa Detalhada do Item 01 – Aplicação de Larvicida (60 Diárias): A estimativa de 60 diárias foi dimensionada para cobrir os ciclos preventivos e de bloqueio epidemiológico ao longo dos 12 meses da Ata de Registro de Preços:

Atuação no Período Interepidêmico (Junho a Setembro / Estiagem - 20 Diárias): Foco na eliminação de ovos e larvas resistentes em lajes, calhas e caixas d'água inacessíveis antes do início das chuvas. Combater o vetor na seca reduz o pico epidêmico no Verão.

Bloqueio Epidemiológico e Pronta Resposta (Outubro a Maio - 30 Diárias): Atendimento rápido aos alertas do InfoDengue e casos confirmados, realizando a pulverização em raio de 150m a 300m dos casos autóctones nos bairros com transmissão ativa.

Varredura de Pontos Estratégicos (10 Diárias): Aplicações em locais cadastrados com acúmulo frequente de recipientes (pátios, cemitérios e ferros-velhos).

Total da Meta do Item 01: Cobertura de até 9.000 estruturas/pontos críticos de difícil acesso.

3.3. Justificativa Detalhada do Item 02 – Aplicação com Monitoramento (15 Diárias): A estimativa de 15 diárias destina-se às ações que exigem geoprocessamento centimétrico (RTK) e identificação prévia de focos invisíveis no solo:

Mapeamento de Macro-Territórios Urbanos (08 Diárias): Mapeamento aéreo completo dos bairros com maior histórico de notificações (Taboão, Goiana, São João Novo, Maylasky, Guaçu, Vila Nova, Saboo e Canguera).

Grandes Coberturas e Instituições de Ensino (04 Diárias): Levantamento fotogramétrico dos telhados e calhas de indústrias cadastradas (Akzo Nobel, Latex) e das 35 escolas municipais/estaduais e faculdades (FATEC, Instituto Federal).

Áreas Críticas Abandonadas e Não Cadastradas (03 Diárias): Identificação e auditoria de fábrica abandonada no Jd. Boa Vista, galpões fechados, cemitérios e pátio de recolhimento.

4. QUADRO RESUMO DE DIMENSIONAMENTO E METAS

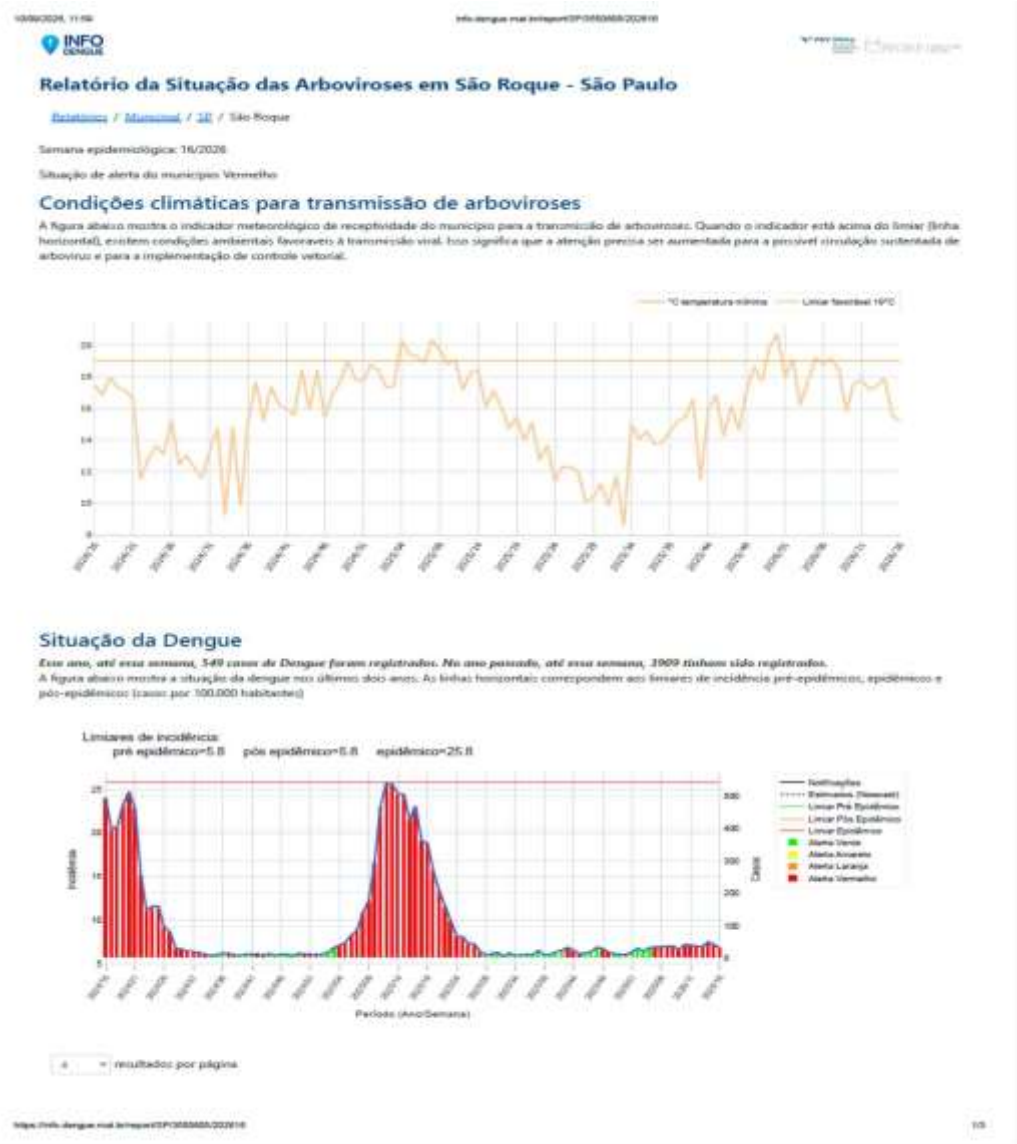
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTIVIDADE MÉDIA / META DE COBERTURA
01	Serviço de Aplicação de Larvicida por RPA	Diária (8h)	60 diárias	Cobertura de 9.000 pontos críticos/imóveis de difícil acesso (lajes, calhas, telhados).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

02	Serviço de Aplicação com Monitoramento/RTK	Diária (8h)	15 diárias	Mapeamento e geoprocessamento 4K de 100% dos bairros críticos, escolas e indústrias.

5. CONCLUSÃO

Atesta-se que a estimativa de 60 diárias (Item 01) e 15 diárias (Item 02) é estritamente necessária e proporcional para cobrir o passivo de locais inacessíveis do município de São Roque/SP, estando perfeitamente respaldada no histórico de 1.289 casos em 2024 e 1.205 em 2025, nos alertas do InfoDengue e na capacidade operacional do Serviço de Controle de Zoonoses.



INFO DENGUE

Relatório da Situação das Arboviroses em São Roque - São Paulo

Semana epidemiológica: 16/2026

Situação de alerta do município: Vermelho

Condições climáticas para transmissão de arboviroses

A figura abaixo mostra o indicador meteorológico de receptividade do município para a transmissão de arboviroses. Quando o indicador está acima do limiar (linha horizontal), existem condições ambientais favoráveis à transmissão viral. Isso significa que a atenção precisa ser aumentada para a possível circulação sustentada de arbovírus e para a implementação de controle vetorial.

Situação da Dengue

Esse ano, até essa semana, 549 casos de Dengue foram registrados. No ano passado, até essa semana, 1909 tinham sido registrados.

A figura abaixo mostra a situação da dengue nos últimos dois anos. As linhas horizontais correspondem aos limiares de incidência pré-epidêmico, epidêmico e pós-epidêmico (casos por 100.000 habitantes)

Limiares de incidência:
pré epidêmico=5.8 pós epidêmico=5.8 epidêmico=25.8

Incidência

Casos

Períodos (Ano/Semana)

resultados por página

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

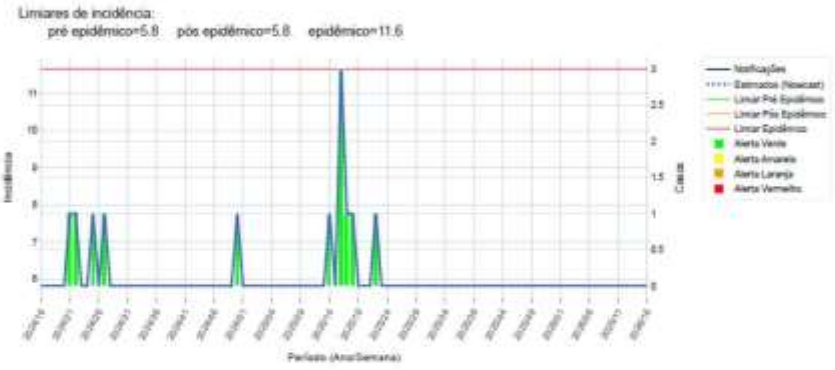
SE	temp.min	casos notif.	casos_est	incidência	nível
202608	18.5	37	37	43.1	vermelho
202607	19.1	35	35	40.8	vermelho
202606	18.8	35	35	40.8	vermelho
202605	19.2	34	34	39.6	vermelho

Mostrando de 9 até 12 de 12 registros

Anterior 1 2 3 Próximo

Situação da Chikungunya

Esse ano, até essa semana, 0 casos de Chikungunya foram registrados. No ano passado, até essa semana, 4 tinham sido registrados.
A figura abaixo mostra a situação da chikungunya nos últimos dois anos. As linhas horizontais correspondem aos limiares de incidência pré-epidêmicos, epidêmicos e pós-epidêmicos (casos por 100.000 habitantes)



4 resultados por página

SE	temp.min	casos notif.	casos_est	incidência	nível
202616	15.2	0	0	0.0	verde
202615	15.5	0	0	0.0	verde
202614	17.9	0	0	0.0	verde
202613	17.4	0	0	0.0	verde

Mostrando de 1 até 4 de 12 registros

Anterior 1 2 3 Próximo

Situação da Zika

Esse ano, até essa semana, 0 casos de Zika foram registrados. No ano passado, até essa semana, 0 tinham sido registrados.
A figura abaixo mostra a situação da zika nos últimos dois anos. As linhas horizontais correspondem aos limiares de incidência pré-epidêmicos, epidêmicos e pós-epidêmicos (casos por 100.000 habitantes)

Nenhum registro encontrado no período monitorado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

O código de Cores

As cores indicam níveis de atenção:

- **Verde:** condições climáticas desfavoráveis, seja por baixa temperatura ou baixa umidade, e baixa incidência de casos.
- **Amarelo:** condições climáticas propícias para aumento da população do vetor e transmissão de arboviroses.
- **Laranja:** transmissão aumentada e sustentada de arboviroses.
- **Vermelho:** incidência alta, acima dos 90% históricos.

Lista das variáveis apresentadas nas tabelas

- **SE:** Semana epidemiológica
- **temp.min:** Média das temperaturas mínimas diárias ao longo da semana
- **temp.med:** Média das temperaturas diárias ao longo da semana
- **temp.max:** Média das temperaturas máximas diárias ao longo da semana
- **umid.min:** Média da umidade relativa mínima diária do ar ao longo da semana
- **umid.med:** Média da umidade relativa diária do ar ao longo da semana
- **umid.max:** Média da umidade relativa máxima diária do ar ao longo da semana
- **casos notif:** Número de casos notificados por semana (Os valores são atualizados retrospectivamente todas as semanas)
- **incidência:** Taxa de incidência estimada por 100.000
- **casos_est :** Número estimado de casos por semana usando o modelo de nowcasting (nota: Os valores são atualizados retrospectivamente a cada semana)
- **p(inc subir):** Probabilidade de (Rt> 1). Para emitir o alerta laranja, usamos o critério p_rt1 > 0,95 por 3 semanas ou mais.
- **nível:** Nível de alerta (1 = verde, 2 = amarelo, 3 = laranja, 4 = vermelho), mais detalhes, consulte (Saiba mais)

Notas

- Os dados do sinan mais recentes ainda não foram totalmente digitados. Estimamos o número esperado de casos notificados considerando o tempo até os casos serem digitados.
- Algumas vezes, os casos da última semana ainda não estao disponiveis, nesse caso, usa-se uma estimação com base na tendência de variação da série.

Créditos

Este foi um projeto desenvolvido com apoio da SVS/MS e é operado como parceira entre:

- Programa de Computação Científica, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro.
- Escola de Matemática Aplicada, Fundação Getúlio Vargas.
- Secretaria Estadual de Saúde do São Paulo.
- Observatório de Dengue da UFMG.

Contato

Para mais detalhes sobre o sistema de alerta Infodengue, consultar: http://info.dengue.mat.br

A organização Infodengue reúne epidemiologistas, cientistas de dados e estudantes, que atuam em parceria com os órgãos governamentais de Saúde para ajudar a gestão de doenças transmitidas por mosquitos como dengue, chikungunya e Zika.

Sponsor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Relatório pode ser acessado através do:
https://info.dengue.mat.br/report/SP/3550605/202635 Ou

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

São Roque

Memorando 12.246/2026

De: Ana J. - DS-ZOO

Para: DS-COM - Setor de Compras da Saúde - A/C Camila V.

Data: 10/09/2026 às 11:17:38

Setores envolvidos:

DS-COM, DS-ZOO

Justificativa Técnica - Drone

Prezada Camila,

Encaminho documento contendo informações técnicas afim de justificar a contratação de pulverização e monitoramento via drone no combate a Dengue

Fico a disposição.

--

Ana Celine da Silva Justo
Chefe de Serviços de Saúde de Zoonoses

Anexos:
JUSTIFICATIVA_TECNICA_DRONE_2026_FORMATADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CELINE DA SILVA JUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/631C-94ED-F284-840C e informe o código 631C-94ED-F284-840C

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE CONTROLE DE ZOONOSES

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO COM AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – DRONES – PARA CONTROLE COMPLEMENTAR DO AEDES AEGYPTI

1. OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle complementar de focos do Aedes aegypti, vetor da dengue, mediante utilização de aeronaves remotamente pilotadas – drones –, com aplicação de produto devidamente autorizado pelos órgãos competentes, nos locais definidos tecnicamente pelo Serviço de Controle de Zoonoses.

A contratação deverá possuir caráter complementar às ações rotineiras de vigilância e controle vetorial, especialmente às visitas domiciliares, eliminação mecânica de criadouros, aplicação de larvicidas, bloqueios, nebulização e atividades educativas realizadas pelos Agentes de Controle de Zoonoses.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

A Dengue permanece como importante problema de saúde pública, exigindo atuação permanente e integrada dos serviços municipais de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

No Município de São Roque, os registros epidemiológicos demonstram importante circulação do vírus e ocorrência de transmissão autóctone.

Em 2024, o cenário apresentou expressiva elevação dos casos. Conforme boletins oficiais, foram confirmados 1.289 casos, contabilizando 05 óbitos, já no ano de 2025, foram totalizados 1.205 casos e 03 obitos.

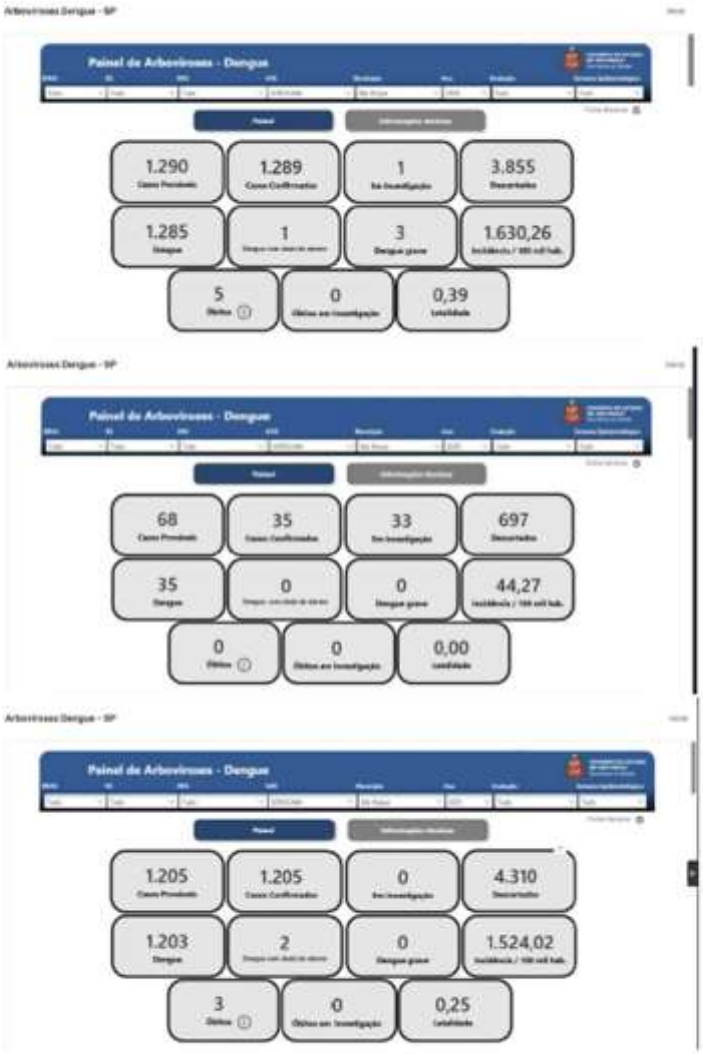
A evolução observada demonstra a necessidade de manutenção de mecanismos de resposta rápida e territorialmente direcionados, principalmente em áreas com concentração de casos ou condições ambientais favoráveis à proliferação do vetor.

Assinado por 1 pessoa: ANA CELINE DA SILVA JUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/631C-94ED-F284-840C e informe o código 631C-94ED-F284-840C

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



Dados de Janeiro a Agosto de 2026.

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

3. RELAÇÃO ENTRE CASOS E ATUAÇÃO DOS AGENTES

O Serviço de Controle de Zoonoses realiza continuamente ações de campo destinadas à identificação e eliminação de potenciais criadouros do Aedes aegypti, orientação da população, tratamento de recipientes, bloqueios e acompanhamento das áreas com transmissão.

Para fins de demonstração de abrangencia das ações municipais, deverá ser incorporado ao processo, o levantamento consolidado de imóveis trabalhados pelos agentes.

Ano	Imóveis visitados/trabalhados	Observações
2024	16.052	
2025	22.427	
2026	10.421	Dados até Agosto

4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE DRONES

A utilização de aeronaves remotamente pilotadas representa uma ferramenta tecnológica de apoio ao controle vetorial, especialmente em situações nas quais o acesso físico dos agentes é dificultado ou impossibilitado.

Entre as situações de interesse estão: imóveis com acesso restrito; terrenos de grandes dimensões; estruturas abandonadas; áreas com elevada quantidade de obstáculos; telhados e coberturas; imóveis desocupados; áreas industriais ou comerciais de grande extensão; estruturas elevadas e áreas identificadas pelo serviço municipal como prioritárias em razão da ocorrência de casos ou da presença de condições favoráveis ao vetor.

Em março de 2025, a própria Prefeitura de São Roque divulgou a adoção de drones como tecnologia complementar no combate à dengue, destacando sua utilização em áreas estratégicas e de difícil acesso, especialmente telhados.

IMÓVEIS CADASTRADOS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
01	RO RECICLAGEM E SUCATA (ROSANA)	R: VEREADOR ARTHUR SALVETI 28	FLORIDA
02	NACO BASE	AV. BRASIL 1400	BNH
03	BORRACHARIA DO SANDREKO	AV. PREF BERNARDINO DE LUCCA 672	STA QUITÉRIA
04	FABRICA ABANDONADA	R: GOVERNADOR CARVALHO PINTO S/N	JD BOA VISTA
05	COMERCIO DE PEÇAS MARCÃO	ROD RAPOSO TAVARES KM 63 - 1031	SÃO RAFAEL
06	RECICLAGEM SANTELI	R: PEDRA DAS AMAZONAS 26	CACHOEIRINHA
07	PATIO DE RECOLHIMENTO SAMUEL	R GIUSEPE DI GIROLAMO 210	MARMELEIRO
08	RK COMERCIO MATERIAL RECICLAGE	ROD. ENG RENE BENE SILVA S/N	SÃO JOÃO NOVO
09	CEMITÉRIO CAMBARA	R WALTER DI FELIPO	STO ANTONIO
10	SOLUÇÕES PEÇAS AUTOMOTIVAS	AV JABOTICABAL 142	VILA NOVA
11	DIMAR TERRAPLENAGEM	R SANTA CRUZ 268	JUNQUEIRA
12	CEMITÉRIO DA PAZ	R 22 DE ABRIL S/N	JD MENY
13	GERMANO NEGRINI	R SÃO LUIS 108	TABOÃO
14	ESCOLA MANLEY LANE	R: JOÃO PESSOA 556	JD ESTHER
15	ESCOLA PAULO RICARDO	R: SÃO JOSÉ 89	STO ANTONIO
16	LATEX	AV. 3 DE MAIO 307	CENTRO
17	HOSPITAL SANTA CASA	R: STA ISABEL 186	VILA MARQUES
18	CENTRO CULTURAL BRASILTAL	AV. ARACAI 250	CENTRO
19	GRÊMIO UNIÃO SÃOROQUENCE	R: JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA 452	JUNQUEIRA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

20	HOSPITAL UNIMED	R: DR JOSE JUNI FILHO 130	JD ESTER
21	LATEX MARMELEIRO	R: HORACIO MANLEY LANE 400	MARMELEIRO
22	FATEC	R MARECHAL DEODORO FONSECA	CENTRO
23	DREAM CAR	ESTR. DO VINHO 7901	SOROCAMIRIM
24	PREFEITURA	R: SÃO PAULO 966	TABOÃO
25	AKZO NOBEL	R: DOS CIPRESTES 130	GUAÇU
26	INSTITUTO FEDERAL	ROD PREF QUINTINO DE LIMA 2100	PAIS. COLONIAL
27	TIBERIO JUSTO DA SILVA	R PROF CELIA ASSE JACOB 2	MAILASQUI
28	EPAMINONDAS	R HENRIQUE PUNHEIRO 8	SÃO JOÃO NOVO
29	BARAO DE PIRATININGA	R JOSE HENRIQUE DA COSTA S/N	JD BELA VISTA

IMÓVEIS NÃO CADASTRADOS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
01	VAZMIX CONCRETO USINADO	R: OSVALDO GRILO	GUAÇU II
02	DEPÓSITO REDE BOM LUGAR	R: DAS ACACIAS/COLUNAS DE SR 202	GUAÇU
03	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	R JOÃO DE CANDINHA	MARMELEIRO
04	ANTIGO CCI	R PADRE ANCHIETA 104	ESPLANADA
05	ANTIGA EMEI	R COLIBRIS S/N	BNH
06	ANTIGA ALAN KARDEC	R EUCLIDES DA CUNHA 125	PQ 9 DE JULHO
07	SHOENACKER	R DAS LANJEIRAS S/N	GUAÇU
08	ANTIGA EMEI	R LUIS MATHEEUS MAILASQUI 185	MAILASQUI
09	MERCADÃO	AV JOÃO PESSOA S/N	CENTRO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO NÃO CADASTRADAS

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO
02	CMEI PROF NIOBE CARLASSARA	R: JOSE HENRIQUE DA COSTA 300	JD BELA VISTA
03	CELSO ROQUE MELO DA SILVA	R: DAS ROSAS 149	STO ANTONIO
04	DONALDO LOPES	R: DR SILVERIO MOURA GARCIA 193	STO ANTONIO
05	PROF IVONE TAGLIASSACHI	R: RAPOSO TAVARES 134	JD BANDEIRANTES
06	AMASILIA RIBEIRO LOPES	AV JOHN KENNEDY 494	CENTRO
07	CARMEM LUCIA	TRAVESSA DAS ORQUIDEAS 100	VILA AMARAL
08	TETSU CHINONE	R: PAOLO SABATINI 475	PAISAGEM COLONIAL
09	ROQUE VERANI	R ANTONIO SANTOS SANTINHO 580	VILA AGUIAR
10	DONA RENEE SANTIAGO	R: GERSON NASTRI 155	VILA AGUIAR
11	LINNEU RAPHAEL JUDICA	R: HUMBERTA PESCI 169	JUNQUEIRA
12	IRACEMA VILLAÇA	R: VICENTE JULIO OLIVEIRA 90	JD VILLAÇA
13	PROF GLAUCIA REGINA	R: SANTA JULIA 6	JD VILLAÇA
14	ALLAN KARDEC	R: AGUIA REAL 122	JD CARAMBEI
15	PROF ROSALINA VILLAÇA SALVET	R: DAS ACACIAS 140	GUAÇU
16	LEONIDAS ANTONIO DE MORAE	TRAVESSA MACIEIRA 25	SABOÓ
17	CRECHE DO SABOÓ	ES TURISTICA MORRO SABOO 3801	SABOÓ
18	BENEDITA SILVEIRA BARBOSA	R: CAMPO LIMPO 225	VILA NOVA
19	PROF Mª AP OLIVEIRA RIBEIRO	R: CAÇAPAVA 90	VILA NOVA
20	ADELINA DE CASTRO BOCCATO	R: JABOTICABAL 598	VILA NOVA
21	DR CARLOS ANTONIO SALVETTI	R: MADRESSILVA 345	VILA AMARAL
22	PROF MARLENE FERREIRA	R: DAS AÇUCENAS 193	VILA AMARAL
23	PAULINO PEREIRA FIGUEIREDO	R: JOSE LEMES DE MORAES 347	VOLTA GRANDE
24	PROF EUCLIDES COSTA FILHO	R: ERNESTO STOCKLER DE LIMA 25	SÃO JOÃO NOVO
25	PROF SONIA Mª ABREU GHILAR	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 141	SÃO JOÃO NOVO
26	PROF OLGA DE TOLEDO FARIAS	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 141	SÃO JOÃO NOVO
27	VEREADOR ARMANDO ANEAS	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 141	SÃO JOÃO NOVO
28	EMEI SÃO JOÃO NOVO	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 32	SÃO JOÃO NOVO
29	ADELINA MISCHIATTI CAPARELI	R: ROQUE GONZALES 80	MAILASQUI
30	PROF APARECIDA DIAS LEITE	R: ROQUE GONZALES 90	MAILASQUI
31	PROF TIBERIO JUSTO DA SILVA	R: CELIA ASSE JACOB 03	MAILASQUI
32	ESCOLA DO FUTURO	R GETULIO RIBEIRO SANTOS	MAILASQUI
33	PROF IOLANDA LIMA	R: PAOLO SABATINI 200	P COLONIAL
34	PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	R: AMARO GODINHO DA SILVA 1505	CANGUERA
35	ROQUE DE MORAES GOES	R: SOROCABANA 505	CANGUERA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

5. CRITÉRIO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS

A indicação dos locais a serem pulverizados deverá ser realizada exclusivamente pelo Serviço de Controle de Zoonoses, considerando, entre outros: concentração e distribuição espacial de casos positivos de dengue; ocorrência de casos autóctones; histórico epidemiológico da região; identificação de imóveis ou áreas com condições favoráveis à proliferação do vetor; resultados das inspeções realizadas pelos agentes; existência de locais de difícil acesso; reincidência de focos; avaliação de risco realizada pela equipe técnica; resultados de levantamentos entomológicos; e necessidade de bloqueio ou intervenção complementar.

Dessa forma, a aplicação deverá seguir critério técnico e epidemiológico, evitando pulverizações indiscriminadas.

6. PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA A PRÓXIMA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá permitir atendimento, entre outras, das seguintes categorias de áreas: regiões com maior concentração de casos positivos; regiões com transmissão autóctone; áreas com reincidência de focos; grandes terrenos e imóveis de difícil acesso; áreas industriais, comerciais e institucionais extensas; imóveis abandonados ou sem acesso regular; coberturas, telhados e estruturas elevadas; áreas identificadas pelos agentes durante as inspeções; locais apontados pelos levantamentos entomológicos; e áreas definidas em ações de bloqueio epidemiológico.

Para a próxima contratação, recomenda-se que o serviço seja estruturado em regime de demanda técnica, permitindo que o Município acione a empresa de acordo com a situação epidemiológica e operacional identificada.

O cronograma possui caráter preliminar e operacional, devendo as áreas efetivamente atendidas ser definidas pelo Serviço de Controle de Zoonoses com base nos dados epidemiológicos atualizados, além dos locais mencionados abaixo, como áreas de necessidade fixa após avaliação anteriormente realizada.

IMÓVEIS CADASTRADOS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
01	RO RECICLAGEM E SUCATA (ROSANA)	R: VEREADOR ARTHUR SALVETI 28	FLÓRIDA
02	NACO BASE	AV. BRASIL 1400	BNH
03	BORRACHARIA DO SANDREKO	AV. PREF BERNARDINO DE LUCCA 672	STA QUITÉRIA
04	COMERCIO DE PEÇAS MARCÃO	ROD RAPOSO TAVARES KM 63 - 1031	SÃO RAFAEL
05	RECICLAGEM SANTELI	R: PEDRA DAS AMAZONAS 26	CACHOEIRINHA
06	PATIO DE RECOLHIMENTO SAMUEL	R GIUSEPE DI GIROLAMO 210	MARMELEIRO
07	RK COMERCIO MATERIAL RECICLAGE	ROD. ENG RENE BENE SILVA S/N	SÃO JOÃO NOVO
08	CEMITERIO CAMBARA	R WALTER DI FELIPO	STO ANTONIO
09	SOLUÇÕES PEÇAS AUTOMOTIVAS	AV JABOTICABAL 142	VILA NOVA
10	DIMAR TERRAPLENAGEM	R SANTA CRUZ 268	JUNQUEIRA
11	CEMITÉRIO DA PAZ	R 22 DE ABRIL S/N	JD MENY
12	CENTRO CULTURAL BRASILTAL	AV. ARACAI 250	CENTRO
13	PREFEITURA	R: SÃO PAULO 966	TABOÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

São Roque
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

14	PROF BARAO DE PIRATININGA	R. JOSE HENRIQUE DA COSTA, 252	CENTRO
15	ESCOLA PAULO RICARDO	R. SÃO JOSÉ, 89	STO ANTONIO
16	HORACIO MANLEY LANE	R. JOÃO PESSOA, 556	CENTRO
17	SANTA CASA	R. SANTA ISABEL, 186	V STA ISABEL
18	GREMIO	R. JOSE BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, 452	CENTRO
19	GERMANO NEGRINI	R. SÃO LUIS, 108	TABOÃO
20	PROF JOSE LUIZ PINTO	R. DURVAL VILLAÇA, 310	GABRIEL PIZZA
21	INSTITUTO FEDERAL	ROD. PREFEITO QUINTINO DE LIMA, 2100	PAISAGEM C.
22	TETSU CHINONE	R: PAOLO SABATINI 475	PAISAGEM C
23	PROF RUTE RODRIGUES CARVALHO	R. BENEDITO SILVINO DE CAMARGO, 2805	
24	ESCOLA SHOENACKER	R. DAS LARANJEIRAS, 3	GUAÇU
25	LATEX MARMELEIRO	R. HORACIO MANELY LANE, 400	MARMELEIRO
26	UNIMED	R. DR. JOSÉ JUNI FILHO, 139	JD. ESTHER
27	ESCOLA EPAMINONDAS	R. HENRIQUE PINHEIRO, 8	S/N
28	MONTE TABOR	R. ROD. ENG. RENE BENEDITO, KM 53	S/N
29	ESCOLA TIBERIO JUSTO	R. PROF. CELLIA ASSE JACOB	S/N
30	TAIFF	R. TIBERIO JUSTO DA SILVA, 333	JD. BRASIL
31	CLAUDINEI	RUA BEM TE VI, S/N	GUAÇU
32	BORRACHARIA DO SILVANO	AV. PREFE. BERNARDINO DE LUCCA, 1450	VILA NOVA
33	MONTE SINAI	R. ANGELO MENEGUESSO, 675	JD. ESTHER
34	TANZE	R. SANTA ROSA, 30	TABOÃO
35	JEFERSON	R. BELMIRO AUGUSTO DE MORAES, S/N	CANGUERA
36	BELLA AURORA	ROD. RAPOSO TAVARES KM 56	MAILASQUE
37	DEMOLIÇÃO MAILASQUE	R. VICENTE DA COSTA, 1034	MAILASQUE
38	ROCHA RECICLAGEM	R. JOSE BENEDITO RODRIGUES, 358	S/N
39	RECICLAGEM TEIXEIRA	ROD ENG. RENE BENEDITO,588	S/N
40	FATEC	R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 132	CENTRO

IMÓVEIS NÃO CADASTRADOS ALEATÓRIOS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
01	FABRICA ABANDONADA	R: GOVERNADOR CARVALHO PINTO S/N	JD BOA VISTA
02	DEPOSITO REDE BOM LUGAR	R: DAS ACACIAS/COLUNAS DE SR 202	GUAÇU
03	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	R JOÃO DE CANDINHA	MARMELEIRO
04	MARCIO	RODOVIA RAPOSO TAVARES, 167	MAILASQUE
05	ANTIGA EMEI	R COLIBRIS S/N	BNH
06	ANTIGA ALAN KARDEC	R EUCLIDES DA CUNHA 125	PQ 9 DE JULHO
07	MERCADÃO	AV JOÃO PESSOA S/N	CENTRO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO NÃO CADASTRADAS

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO
02	CMEI PROF NIOBE CARLASSARA	R: JOSE HENRIQUE DA COSTA 300	JD BELA VISTA
03	CELSO ROQUE MELO DA SILVA	R: DAS ROSAS 149	STO ANTONIO
04	DONALDO LOPES	R: DR SILVERIO MOURA GARCIA 193	STO ANTONIO
05	PROF IVONE TAGLIASSACHI	R: RAPOSO TAVARES 134	JD BANDEIRANTES
06	AMASILIA RIBEIRO LOPES	AV JOHN KENNEDY 494	CENTRO
07	CARMEM LUCIA	TRAVESSA DAS ORQUIDEAS 100	VILA AMARAL
10	DONA RENEE SANTIAGO	R: GERSON NASTRI 155	VILA AGUIAR
11	LINNEU RAPHAEL JUDICA	R: HUMBERTA PESCI 169	JUNQUEIRA
12	IRACEMA VILLAÇA	R: VICENTE JULIO OLIVEIRA 90	JD VILLAÇA
13	PROF GLAUCIA REGINA	R: SANTA JULIA 6	JD VILLAÇA
14	ALLAN KARDEC	R: AGUIA REAL 122	JD CARAMBEI
15	PROF ROSALINA VILLAÇA SALVET	R: DAS ACACIAS 140	GUAÇU
16	LEONIDAS ANTONIO DE MORAES	TRAVESSA MACIEIRA 25	SABOO
17	CRECHE DO SABOO	ES TURISTICA MORRO SABOO 3801	SABOO
18	BENEDITA SILVEIRA BARBOSA	R: CAMPO LIMPO 225	VILA NOVA
19	PROF Mª AP OLIVEIRA RIBEIRO	R: CAÇAPAVA 90	VILA NOVA
20	ADELINA DE CASTRO BOCCATO	R: JABOTICABAL 598	VILA NOVA
21	DR CARLOS ANTONIO SALVETTI	R: MADRESSILVA 345	VILA AMARAL
22	PROF MARLENE FERREIRA	R: DAS AÇUCENAS 193	VILA AMARAL

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

23	PAULINO PEREIRA FIGUEIREDO	R: JOSE LEMES DE MORAES 347	VOLTA GRANDE
24	PROF EUCLIDES COSTA FILHO	R: ERNESTO STOCKLER DE LIMA 25	SAO JOAO NOVO
25	PROF SONIA Mª ABREU GHILAR	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 141	SAO JOAO NOVO
26	PROF OLGA DE TOLEDO FARIAS	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 141	SAO JOAO NOVO
27	VEREADOR ARMANDO ANEAS	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 141	SAO JOAO NOVO
28	EMEI SAO JOAO NOVO	R: JOSE BENEDITO RODRIGUES 32	SAO JOAO NOVO
29	ADELINA MISCHIATTI CAPARELI	R: ROQUE GONZALES 80	MAILASQUI
30	PROF APARECIDA DIAS LEITE	R: ROQUE GONZALES 90	MAILASQUI
32	ESCOLA DO FUTURO	R GETULIO RIBEIRO SANTOS	MAILASQUI
33	PROF IOLANDA LIMA	R: PAOLO SABATINI 200	P COLONIAL
34	PROF EUCLIDES DE OLIVEIRA	R: AMARO GODINHO DA SILVA 1505	CANGUERA
35	ROQUE DE MORAES GOES	R: SOROCABANA 505	CANGUERA

7. CONCLUSÃO

Diante do histórico epidemiológico do Município, da ocorrência de transmissão autóctone, da necessidade de atuação permanente dos agentes e das limitações existentes para acesso a determinados imóveis e estruturas, entende-se tecnicamente pertinente a manutenção de serviço especializado de pulverização mediante utilização de aeronaves remotamente pilotadas.

A tecnologia deverá atuar de maneira complementar às ações tradicionais de controle do Aedes aegypti, permitindo maior capacidade de intervenção em áreas de difícil acesso e possibilitando respostas mais rápidas diante de situações epidemiológicas que demandem intervenção.

A experiência municipal iniciada em 2025 demonstra que a utilização de drones já integra as estratégias de enfrentamento da dengue em São Roque, sendo recomendável que a próxima contratação seja estruturada de forma a permitir acionamento conforme critérios epidemiológicos, entomológicos e operacionais definidos pelo Serviço de Controle de Zoonoses.

Dessa forma, a contratação proposta encontra respaldo no interesse público e na necessidade de fortalecimento das ações municipais de vigilância e controle de arboviroses, devendo ser considerada ferramenta complementar dentro de uma estratégia integrada de prevenção e resposta à dengue.

São Roque, 10 de Setembro de 2026

Ana Celine da Silva Justo
Chefe de Serviço de Saúde de Zoonoses

Assinado por 1 pessoa: ANA CELINE DA SILVA JUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/931C-84ED-F284-840C e informe o código 931C-84ED-F284-840C

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .

A, PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, CEP 18135-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por Seu Prefeito, **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO** e pelos SRS. DIRETORES _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 192/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes **na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.235/2024,** aplicando, no que couber, subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, COM ÊNFASE NO VETOR AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), MEDIANTE APLICAÇÃO DE LARVICIDA (PULVERIZAÇÃO/NEBULIZAÇÃO) E MONITORAMENTO REMOTO POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS / DRONES) NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)***				
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
xx	xx	xx	xxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx
xx	xx	xx	xxxxxxxxxx	xxxxx	xxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Roque.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados **no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos **nos §3º e §4º do art. 86.**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, **conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original. (verificar aplicação no caso concreto)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

como pactuada, **nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto **no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.**

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.2. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou execução;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Nos termos do item 9 do Termo de Referência, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.3.1. Advertência: Será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pouca gravidade que não causem prejuízos significativos ao serviço, desde que não caiba a aplicação de multa.

9.3.2. A multa moratória ou compensatória será aplicada sob critérios objetivos de dosimetria, nos seguintes percentuais fixos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço/empenho no caso de inexecução parcial do objeto, descumprimento injustificado de prazos ou inobservância das especificações técnicas dos serviços e insumos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Serviço em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar/retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido.

c) Não fornecimento ou fornecimento em desacordo do biolarvicida BTI (ausência de registro ANVISA, produto vencido, sem FDS (antiga FISPQ)/laudo ou dosagem incorreta) — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem;

d) Utilização de RPAs (drones) ou pilotos sem a devida regularização junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA, ANATEL, MAPA) — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem, sem prejuízo da suspensão imediata da diária;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

e) Inobservância das especificações técnicas de pulverização, resultando em retrabalho por falha operacional imputável à contratada — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem. 9.3.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 9.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.
9.3.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 9.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.6. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, constantes no Anexo I do edital.

10.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

10.1.4. As responsabilidades da Detentora são as constantes no Termo de Referência, integrante do Anexo I do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

10.1.5. O prazo de execução corresponde ao estipulado no termo de referência integrante do Anexo I deste edital.

10.1.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

10.1.7. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

10.1.8. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.1.9. Todos os encargos sociais e trabalhistas, a remuneração ou salários dos profissionais, são de responsabilidade da Contratada.

10.1.10. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde e demais especificações constantes no termo de referência do Anexo I deste edital.

10.1.11. A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá integralmente qualquer problema com a execução e qualidade dos serviços, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

10.1.12. Caberá a Detentora da Ata de Registro de Preços o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

10.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

10.1.14. Durante a vigência da ata, é obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.1.15. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo causados a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo falar-se em responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante

10.1.16. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais.

10.2. Além das disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo/relatório de recebimento referente ao serviço executado.

11.2. As obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência, contante no Anexo I deste edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Roque (SP), _____, de _____ de 2026.

PREFEITO

GESTOR

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO III

CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: ____/_____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°: ____/_____

Pelo presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____, por um lado **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, na cidade _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem firmar, com base no Pregão Eletrônico____/____, com integral observância da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.235/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Este CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____ tem como objeto, _____, em conformidade com as especificações previstas no Edital, e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico N° _____/_____ e do Processo Administrativo N° _____/_____, decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº _____/_____, que integram este instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de _____, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de _____, a contar da emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de _____ a contar da emissão da Ordem de Serviço/autpeização de fornecimento.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no Termo de Referência e demais documentos.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( )

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Os preços ajustados para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Ata de Registro de Preços.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ___ (____) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura**.**

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação ou relatório do serviço prestado, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

5.4.3.8. Os critérios de Medição e Pagamento são os constantes no **item ____ do Termo de Referência** integrante do Anexo I do edital.

5.4.3.9. As obrigações da administração e da Contratada referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante;

8.1.21. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

8.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal n° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no termo de referência e no contrato.

8.4. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos seus anexos.

8.5. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos seus anexos.

8.6. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.7. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.8. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.9. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

8.10. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

8.11. As descrições detalhadas do objeto são as constantes no termo de referência integrante do Anexo I deste edital.

8.12. Os locais de execução são os constantes no termo de referência integrante deste contrato.

8.13. O recebimento e fiscalização dos serviços são os constantes no termo de referência integrante do Anexo I deste edital.

8.14. As quantidades e especificações são aquelas constantes no anexo I do Termo de Referência.

8.15. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.17. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.18. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no termos do item 4.6. do Termo de Referência, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R$ _____, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.2. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou execução;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos do item 9 do Termo de Referência:

11.3.1. Advertência: Será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de pouca gravidade que não causem prejuízos significativos ao serviço, desde que não caiba a aplicação de multa.

11.3.2. A multa moratória ou compensatória será aplicada sob critérios objetivos de dosimetria, nos seguintes percentuais fixos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço/empenho no caso de inexecução parcial do objeto, descumprimento injustificado de prazos ou inobservância das especificações técnicas dos serviços e insumos;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Serviço em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em assinar/retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido.

c) Não fornecimento ou fornecimento em desacordo do biolarvicida BTI (ausência de registro ANVISA, produto vencido, sem FDS (antiga FISPQ)/laudo ou dosagem incorreta) — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem;

d) Utilização de RPAs (drones) ou pilotos sem a devida regularização junto aos órgãos competentes (ANAC, DECEA, ANATEL, MAPA) — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem, sem prejuízo da suspensão imediata da diária;

e) Inobservância das especificações técnicas de pulverização, resultando em retrabalho por falha operacional imputável à contratada — multa de 10% (dez por cento), nos termos da alínea "a" deste subitem. 9.3.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 11.2, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

11.3.3. Declaração de Inidoneidade: Aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 11.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal n° 10.235/2024.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)[2].

[2] Lei Federal n° 12.846/2013, art. 5°:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

---

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONTRATADA:/
PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE COMPLEMENTAR DE FOCOS LARVÁRIOS DE MOSQUITOS, COM ÊNFASE NO VETOR AEDES AEGYPTI (TRANSMISSOR DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA), MEDIANTE APLICAÇÃO DE LARVICIDA (PULVERIZAÇÃO/NEBULIZAÇÃO) E MONITORAMENTO REMOTO POR MEIO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPAS / DRONES) NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que que integra o Anexo I deste edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Email:_____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Email:_____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Email:_____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Email:_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Email:_____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Departamento:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 100/2026**

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, licenças, mão de obra, equipamentos, combustível e demais encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

_____, _____de _____ de 2026.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Indicação do Responsável Técnico (RT), comprovando seu registro ou inscrição ativa no conselho de classe competente (CREA, CRBio, CFTA ou CRMV), acompanhada de declaração de disponibilidade do profissional para a execução dos serviços

a1) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante será exigida para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

b) Comprovação de aptidão técnico-operacional do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando expressamente:

- **Pertinência Temática:** Prestação prévia e regular de serviços de controle de vetores, pragas urbanas ou pulverização focal sanitária/agrícola, com aplicação de larvicidas, inseticidas ou biocidas;
- **Emprego de Tecnologia Aérea Remota (RPA/Drone):** Utilização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs/Drones) em operações de pulverização, nebulização ou mapeamento/monitoramento de focos e áreas de risco em ambiente urbano ou periurbano.
- **Quantitativo Mínimo Exigido:** Comprovação de execução prévia acumulada equivalente a, no mínimo, 30 (trinta) diárias operacionais com RPAs/Drones ou atendimento/varredura prévia de, no mínimo, 4.500 (quatro mil e quinhentos) imóveis/pontos de risco. O quantitativo exigido corresponde a exatamente 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância técnica e valor expressivo estimada para a contratação (Item 01 – 60 diárias).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

b1) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo. A comprovação da capacidade de operação tecnológica do emprego de drones poderá ser complementada ou corroborada por meio das licenças, cadastros e registros operacionais ativos da empresa perante os órgãos reguladores da aviação civil e defesa agropecuária (MAPA, ANAC, DECEA e ANATEL).

b2) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

b3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, ou de que não está sujeito a essa obrigação, se for o caso.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo VI–A,** elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

ANEXO VI-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO N.º 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0 e informe o código 2159-595D-BB75-69F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2159-595D-BB75-69F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/11/2026 14:08:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/2159-595D-BB75-69F0